



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 37/2018)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de Apoio Administrativo/Operacional, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades do CREFITO 11 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

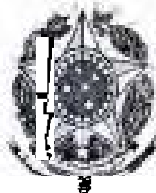
2.1 A contratação dos serviços visa atender aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo desempenho de atividades de suporte às atividades operacionais e administrativas de natureza acessória, instrumental e/ou complementar aos assuntos da área de competência do CREFITO 11

2.2. A Contratação trará maior agilidade e produtividade para os servidores no cumprimento de suas atribuições e competências.

2.3. Viabilizará um melhor gerenciamento dos serviços desenvolvidos, evitando a sobrecarga de trabalho e o desperdício de recurso.

2.4. Minimizar os riscos de eventuais prejuízos a Administração e/ou cumprimento da qualidade dos serviços prestados.

2.5. O serviço de Apoio Administrativo que ora se pretende contratar compreende atividades consideradas relevantes, outrora desenvolvidas por servidores cujos cargos relativos à área meio que foram extintos pela Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

9.632/2011, muito embora tais atividades nunca tenham deixado de ser necessárias e, em alguns casos, imprescindíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços são de natureza comum.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.972,02 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos).**

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de **Recepcionista/Secretaria (CBO 4221-5)**, consiste em atividade de nível médio completo, para execução de serviços de recepcionar e prestar serviços de apoio a secretariado, observando as normas do CREFITO 11

5.2. Os serviços serão prestados no CREFITO 11, localizado no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF.

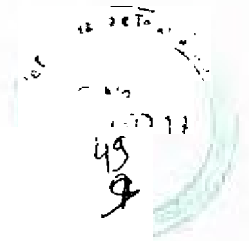
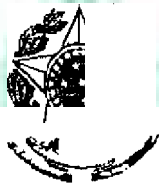
5.3. Constitui atribuições do Posto de Trabalho de Recepcionista/Secretaria o seguinte:

5.3.1. Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;

5.3.1.1 Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do CREFITO 11, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes;

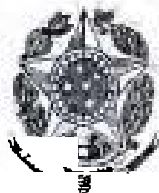
5.3.2. Atender e efetuar ligações telefônicas;

5.3.3. Receber, anotar e transmitir recados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 5.3.4. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de informática ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
 - 5.3.5. Manter-se atento (a) aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à autoridade competente, visando à averiguação da real situação;
 - 5.3.6. Informar à autoridade competente qualquer fato estranho as atividades do CREFITO11
 - 5.3.7. Auxiliar no preparo de minutas de documentos relativos aos assuntos administrativos;
 - 5.3.8. Atender as solicitações feitas pela chefia responsável para o funcionamento da Autarquia;
 - 5.3.9. Zelar pelo funcionamento e patrimônio da Autarquia;
 - 5.3.10. Assistir nas atividades relacionadas ao levantamento e organização do acervo documental;
 - 5.3.11. Conhecer a legislação relacionada às atividades inerentes ao posto de serviço;
 - 5.3.12. Auxiliar na conformidade documental diária;
 - 5.3.13. Planejar o cotidiano, com a organização de materias de trabalho;
 - 5.3.14. Levantar a necessidade de material
 - 5.3.15. Controlar a expedição e recebimento de malotes e outros documentos da entidade no posto de serviço;
 - 5.3.16. Auxiliar na organização de eventos internos, mesmo que realizado em outros locais que não seja a Sede do CREFITO 11
 - 5.3.17. Receber, digitalizar, arquivar e registrar os documentos físicos que adentrarem no CREFITO 11, conforme orientações;
 - 5.3.18. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado.
- 5.4. Qualificação Técnica.
- 5.4.1 Ensino Médio Completo ou Superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

5.4.2. Conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo pacote office (word, excel, outlook e power point), editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet.

5.4.3. Experiência comprovada, mínimo 01 (um) ano, em atividades relacionadas à função.

5.5. A demonstração de experiência do profissional, consiste em prova do exercício anteriores compatíveis com as atividades descritas neste documento, feita mediante registro em carteira de trabalho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do Serviços deverá ter início no máximo em 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, com a alocação do posto de trabalho no respectivos local e horários fixado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o serviço contratados.

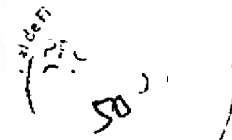
6.1.1 A empresa cont atada terá até 24 horas para atender as solicitações do CREFITO 11, quando da necessidade de substituição de empregado, devendo, nesse prazo, efetuar a seleção de novos profissionais, se necessário;

6.1.2. No caso de falta e/ou afastamento de qualquer empregado, o CREFITO 11 reserva-se o direito de não solicitar a substituição e, nessa hipótese, os dias ou horas serão deduzidos da fatura.

6.2. A avaliação prévia dos profissionais a serem alocados pela CONTRATADA nos postos de trabalho deverá atender, no mínimo, as seguintes condições:

6.2.1 Ter idade mínima de 18 anos;

6.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 6.2.3. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- 6.2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício no posto de trabalho indicado;
- 6.2.5. Ter os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência para ocupação do posto de trabalho.
- 6.3. O preenchimento do posto de trabalho será realizado após análise curricular pela CONTRATADA e aprovação do CREFITO 11
- 6.4. O profissional encaminhado para executar os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá, além de qualificado, pertencer ao quadro permanente da CONTRATADA e com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo Fiscal de Contrato.
- 6.5. Os serviços serão de 40 horas semanais em dias e horários a ser definidos. A carga horária deverá perfazer um total estimado de 200 horas mensais.
- 6.5.1 **O controle de entrada e saída do profissional deverá ser feito por meio de folha de ponto, acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da CONTRATADA e fiscalizado pelo Fiscal/Gestor da CONTRATANTE.**
- 6.5.2 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos neste Termo de Referência.
- 6.5.3. Excepcionalmente e de forma justificada pela autoridade demandante, mediante análise prévia e aprovação da área responsável pelos serviços no CREFITO 11 o objeto do presente Termo de Referência poderá ser executado em finais de semana e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

feriados, bem como em local distinto do estabelecido originalmente, desde que na cidade Sede do CREFITO 11 e previamente acordado com a CONTRATADA, por intermédio da fiscalização de contrato sem a necessidade de aditamento contratual. Nessa hipótese, poderá ser adotado o **sistema de compensação de horas**, de forma a respeitar a carga horária sem, contudo, implicar no pagamento de horas extraordinárias.

6.6. O empregado da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CREFITO 11

6.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos salariais e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato a ser celebrado.

6.8. A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Fundação Cultural Palmares a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento dessas obrigações até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, inciso V, da Instrução Normativa Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, de 30/04/2008 e suas alterações.

6.9. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 7.8.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.8.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

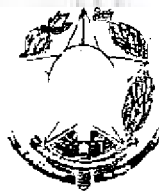
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

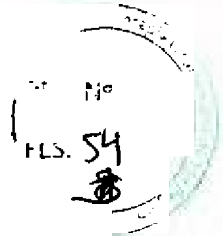
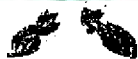
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2018.

Elaboração:

Hileany Plínio dos Santos
Chefe de gabinete da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

Aprovo o presente Termo de Referência:

Bruno Metre Fernandes
Presidente CREFITO 11